



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2024.

Ofício nº. 29/2024
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1771/2024

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1771/2024, que “*Autoriza a concessão de auxílio que menciona por ocasião do Carnaval 2024 e contém outras providências*”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

WILLIAN NUNES
DORNELAS:069
21692612

Assinado de forma digital
por WILLIAN NUNES
DORNELAS:06921692612
Dados: 2024.02.07
17:10:49 -03'00'

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Ocimar Cândido de Souza
Senhora dos Remédios/MG

PROTOCOLO	
Nº 3913 /2024	HORA: 15:49
DATA 08 / 02 / 2024	
ASSUNTO: Ofício N: 029/2024	
Encaminha Lei N: 1771/	
	2024
ASS FUNC: Willian	



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1771/2024

“Autoriza a concessão de auxílio que menciona por ocasião do Carnaval 2024 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para a realização do Carnaval 2024 no âmbito do Município de Senhora dos Remédios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, para os “Blocos Carnavalescos”, até o valor total de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O participante classificado em 1º lugar, receberá a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e o participante classificado em 2º lugar, receberá a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º A escolha dos classificados em 1º e 2º lugar, será definida por decisão de comissão específica formada por servidores públicos e membros da comunidade.

Parágrafo único. Será confeccionado o respectivo termo de auxílio, que dentre outras cláusulas deverá conter:

- I – Nome dos responsáveis pelo bloco beneficiado;
- II – Plano de aplicação dos recursos;
- III – Forma de prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, mediante Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias vigente no orçamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2024.

WILLIAN NUNES

DORNELAS:06921

692612

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILLIAN NUNES
DORNELAS:06921692612
Dados: 2024.02.07 17:10:01
-03'00'

